

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei 054 de autoria do Vereador Julio Cezar .

" Dispõe sobre a autorização do uso do transporte escolar municipal pelos alunos do Ensino Médio residentes nos bairros Raiz da Serra, Serra do matoso , Estrada do caçador ,ibituporanga e divisa do município de Itaguaí com Pirai, matriculados no colégio estadual Professora Eliana de Almeida Santos e dá outras providências".

Relator: Vereador Vinicius Alves de Moura Brito.

Analisando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade**.

É o Parecer.

Itaguaí, 04 de novembro de 2024.

Guilherme Farias  
Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho  
membro

Vinicius Alves de Moura Brito  
Relator

